

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001789/2025-65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O instrumento em tela visa realizar contratação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD visando a inscrição de 1 (um) empregado da Infra S.A. no evento Missão Internacional Singapura, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Singapura, Ásia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modais rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.2. A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

2.3. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Diretoria de Administração e Finanças:

- I - administrar, planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade; de pessoal; de licitações e contratos; de serviços gerais; de documentação e arquivos; de organização e inovação institucional;
 - II - desenvolver e promover as atividades de planejamento, execução orçamentária, financeira e contábil;
 - III - coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual;
 - IV - coordenar os processos de gestão de pessoas;
 - V - planejar e promover o suporte logístico de bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento da empresa;
 - VI - autorizar a baixa, alienação, doação e cessão de bens móveis e imóveis em conformidade com orientação e autorização da Diretoria Executiva;
 - VII - planejar, coordenar e orientar a gestão de bens móveis e imóveis pertencentes ou de uso pela empresa;
 - VIII - promover a gestão e o controle das ações de atividades relativas aos sistemas de documentação e arquivo;
 - IX - planejar, coordenar e supervisionar os processos licitatórios, mediante articulação com as áreas internas da INFRA S.A. e em observância à legislação que rege o assunto, em especial ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC; e
 - X - promover, em articulação com as áreas internas, a atualização do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.
- (...)

2.4. O evento Missão Internacional Singapura visa impulsionar a inovação e a eficiência no setor público, permitindo a implementação de estratégias mais eficazes e alinhadas às demandas da sociedade.

2.5. É uma oportunidade de conhecer soluções inovadoras em gestão pública, digitalização e sustentabilidade, aprendendo com um modelo global de excelência para aprimorar práticas no Brasil.

2.6. No evento haverá agenda e possibilitará networking com as seguintes instituições:

1. Keppel Seghers - Empresa especializada em soluções de gestão de resíduos e energia. Destaca-se pelo desenvolvimento de tecnologias para recuperação de energia a partir de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética.

2. Porto de Tuas (PSA) - Localizado em Singapura, é um dos portos mais avançados do mundo. A visita técnica ao Porto de Tuas oferece uma visão aprofundada sobre suas operações, com destaque para inovações em logística, automação e sustentabilidade que posicionam este porto como referência global.

3. Singapore Cooperation Enterprise (SCE) - Agência governamental de Singapura que promove a cooperação internacional, facilitando a exportação de experiências e soluções locais. Focada em ajudar outros países a implementar práticas de governança, infraestrutura e desenvolvimento sustentável por meio de parcerias e compartilhamento de conhecimento.

4. Public Service Commission (PSC) - Entidade independente essencial para a administração pública de Singapura, responsável por garantir que o serviço público seja composto por profissionais altamente qualificados e comprometidos, assegurando a excelência no desempenho das funções públicas.

5. Urban Redevelopment Authority (URA) - Autoridade governamental de Singapura responsável pelo planejamento urbano e desenvolvimento sustentável da cidade-estado. A URA desempenha um papel crucial na criação de uma infraestrutura urbana eficiente, moderna e habitável, equilibrando crescimento econômico, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.

6. Marina Barrage & Sustainable Gallery Marina Barrage - Barragem localizada ao longo do rio Marina, com funções principais de controle de água, prevenção de inundações e fornecimento de abastecimento de água doce para a cidade. Singapore Sustainable Gallery: Centro educativo próximo à Marina Barrage que destaca os esforços e inovações de Singapura em sustentabilidade ambiental, com foco em soluções urbanas inovadoras e ecológicas.

7. Interpol - Organização internacional que facilita a cooperação entre forças de segurança e agências policiais de diferentes países para combater crimes transnacionais, como tráfico de drogas, terrorismo, crime organizado e tráfico de seres humanos.

8. Smart Nation and Digital Government Office (SNDGO) - Escritório que lidera a iniciativa "Smart Nation" de Singapura, voltada para a transformação do país por meio de tecnologia digital e dados. As visitas destacam a implementação de cidades inteligentes, governança digital e o uso de IoT (Internet das Coisas), promovendo inovação nos setores público e privado.

9. Housing and Development Board (HDB) - Modelo habitacional de Singapura, referência global para enfrentar desafios de urbanização, sustentabilidade e inclusão social. A abordagem inovadora do HDB garante alta qualidade de vida urbana e eficiência na gestão de habitações públicas.

10. Cyber Security Agency of Singapore - Agência governamental responsável por proteger as infraestruturas críticas e fortalecer a segurança cibernética do país. A visita oferece insights sobre as estratégias de segurança digital e cibernética adotadas por Singapura.

11. Fusionopolis - Complexo de pesquisa e desenvolvimento que reúne empresas de tecnologia, centros de inovação e laboratórios de pesquisa. O espaço promove a colaboração em ciência, TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), robótica e inteligência artificial.

12. Singapore Science Park - Parque científico dedicado à pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia. Abriga empresas de alta tecnologia, laboratórios de pesquisa e centros de inovação que impulsionam o avanço científico.

13. Autonomous Vehicles Testing Centres Singapura - é pioneira na experimentação de veículos autônomos, com zonas dedicadas a testes dessas tecnologias. A visita a um centro de testes proporciona uma visão sobre o futuro da mobilidade autônoma e as inovações em desenvolvimento.

14. Centre for Liveable Cities (CLC) - Instituição dedicada a compartilhar as melhores práticas de desenvolvimento urbano sustentável. A visita técnica explora como Singapura integrou mobilidade, planejamento urbano e sustentabilidade para criar cidades habitáveis e funcionais.

15. ST Engineering - Empresa global de tecnologia e engenharia sediada em Singapura, atuante em setores como aeroespacial, eletrônica, sistemas terrestres e marinhos. As visitas técnicas demonstram soluções inovadoras em defesa, segurança e tecnologia avançada.

16. Public Utilities Board - Infraestrutura de Gestão Hídrica Agência responsável pela gestão de recursos hídricos em Singapura. A visita técnica destaca a integração de infraestrutura hídrica com planejamento urbano e transporte público, promovendo sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais.

17. Gardens by the Bay - A empresa responsável pela parceria público-privada no caso do Gardens by the Bay é a National Parks Board (NParks), uma agência governamental de Singapura que está sob a alçada do Ministério de Desenvolvimento Nacional.

18. Marina Bay Sands Parceria Público-Privada: A construção do Marina Bay Sands foi uma parceria entre o governo de Singapura e a Las Vegas Sands Corporation. O complexo inclui um resort, um shopping, um museu, o famoso SkyPark e várias opções de entretenimento. O projeto foi um marco na cidade e um exemplo notável de como as PPPs podem gerar projetos de grande escala, promovendo tanto o turismo quanto o desenvolvimento econômico.

19. Changi Airport - O Aeroporto Changi é considerado um dos melhores do mundo e possui várias atrações que incluem jardins internos, áreas de lazer, um cinema gratuito, e até uma piscina no topo.

20. The Hive (NUS – National University of Singapore) - O "Hive" é uma estrutura de campus inovadora que serve como um centro para o aprendizado interdisciplinar e a pesquisa, refletindo a crescente ênfase de Singapura em educação e tecnologia.

2.7. A participação da Diretora de Administração e Finanças no evento é de suma importância considerando as competências regimentais incumbidas à unidade.

2.8. A missão oferece oportunidades para aprender com instituições de destaque, como o *Singapore Cooperation Enterprise* e o *Porto de Tuas (PSA)*, sobre práticas de governança, planejamento urbano e gestão de infraestrutura.

2.9. A Diretora de Administração e Finanças pode aprimorar suas habilidades em áreas como elaboração de demonstrativos contábeis, gestão de bens e pessoas e processos licitatórios. O aprendizado durante a visita pode ser aplicado para otimizar a gestão pública e empresarial da Infra S.A., com foco em inovação, sustentabilidade e eficiência.

2.10. Instituições como o *Singapore Urban Redevelopment Authority (URA)* e o *Housing and Development Board (HDB)* oferecem exemplos concretos de como o planejamento urbano e o uso eficiente de recursos podem transformar a infraestrutura de uma cidade. A coordenação e supervisão desses sistemas, conforme as competências descritas, serão diretamente beneficiadas pelos aprendizados sobre como integrar processos de forma mais eficaz, o que pode ser aplicado à gestão pública no Brasil.

2.11. O contato com o *Public Service Commission (PSC)* de Singapura proporcionará à Diretora uma visão detalhada sobre como o serviço público é estruturado para atrair, capacitar e reter talentos altamente qualificados. Esse aprendizado pode ser utilizado para aprimorar os processos de recrutamento, treinamento e gestão de pessoas, essenciais para a construção de equipes mais eficientes e comprometidas com o desenvolvimento de suas funções.

2.12. Durante as visitas ao *Porto de Tuas (PSA)* e ao *Public Utilities Board*, será demonstrado as complexas operações logísticas e de gestão de recursos essenciais para a sustentabilidade e eficiência de grandes projetos de infraestrutura. A aplicação desses conhecimentos permitirá o aprimoramento de habilidades de planejamento logístico e da gestão de bens e serviços essenciais ao funcionamento da organização.

2.13. Singapura tem um histórico de gestão eficaz de ativos públicos e privados, instituição como *Singapore Cooperation Enterprise (SCE)* fornecerá insights para implementar práticas de governança, infraestrutura e desenvolvimento sustentável por meio de parcerias e compartilhamento de conhecimento.

2.14. Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de **“Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos”**.



2.15. É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

3. ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. O Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília (Distrito Federal), criada em novembro de 2000, que reúne representantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal.

3.2. O foco do CONSAD em todas as suas frentes de trabalho tem sido pensar modelos de gestão pública com foco em resultados e voltados para o bom atendimento ao cidadão. Um colegiado que se fortaleceu ao longo dos anos, pautado por um ambiente de trabalho plural, multipartidário, e por isso mesmo propício ao debate e ao desenvolvimento da administração pública estadual, mantendo espaços permanentes de troca de experiências e de discussão sobre boas práticas de gestão pública.

3.3. O CONSAD reúne representantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal. Periodicamente, os secretários de Estado de Administração do país promovem encontros para a troca de experiências e busca de soluções criativas para o aperfeiçoamento da gestão pública no Brasil.

3.4. Os Congressos CONSAD de gestão pública são um dos principais eventos de Gestão Pública do Brasil. Representam um marco importante no calendário de eventos dedicados à inovação e à eficiência na administração pública brasileira, reúne gestores públicos, acadêmicos, pesquisadores e profissionais da área de todo o país, com o objetivo de discutir as últimas tendências, desafios e soluções na gestão pública.

3.5. A entidade ainda mantém grupos de trabalho com temáticas de gestão pública:

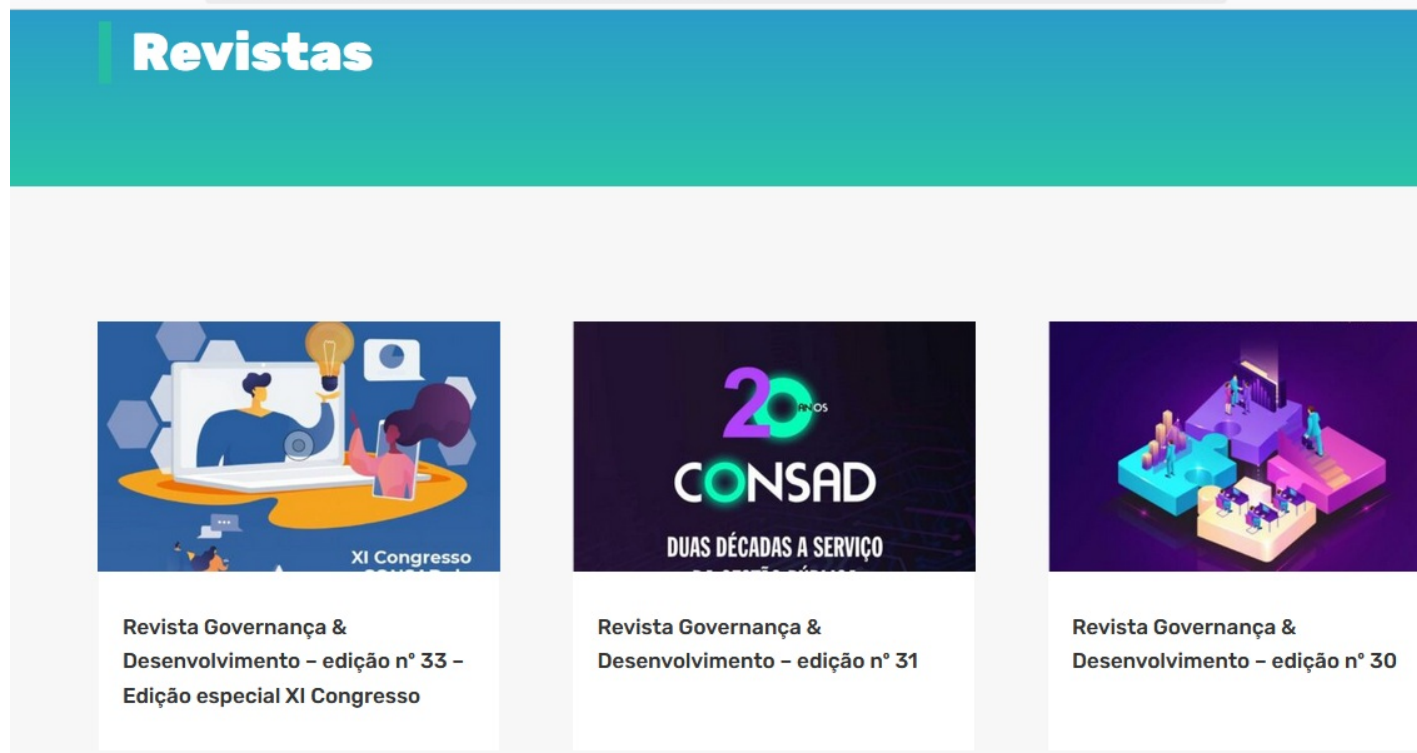


3.6. Com o intuito de se manter alinhado às agendas fomentadas pelo Governo Federal, o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad) também passou a integrar o Grupo de Trabalho do Pacto Federativo. Coordenado pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo na Presidência da República, o GT visa estabelecer um caminho sustentável para o fortalecimento dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União.

3.7. Realizada em conformidade com as pautas que buscam aprimorar o desenvolvimento dos governos estaduais, a primeira reunião do GT contou com uma apresentação da proposta do Pacto e deu os encaminhamentos para o próximo encontro, que acontece no dia 09 de outubro, no Palácio do Planalto.

<Consulta realizada em 31/03/2025 às 11:27 <https://www.consad.org.br/noticias-consad/consad-passa-aintegrar-grupo-de-trabalho-do-pacto-federativo/#>>

3.8. O Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração elabora revistas e outras publicações com o objetivo de promover a troca de experiências, discutir temas relevantes para a administração pública e difundir boas práticas na gestão pública. Essas publicações podem ser uma forma de consolidar conhecimento, trazer inovações e atualizações para os gestores públicos, além de contribuir para o aprimoramento da administração pública no Brasil.



3.9. A iniciativa também fortalece a comunicação entre os secretários estaduais e outros profissionais envolvidos na gestão pública, facilitando o aprendizado coletivo e o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes.

3.10. Os serviços que serão prestados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que será realizado por renomados instrutores.

3.11. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço do Conselho Nacional de Secretários de

Estado da Administração – CONSAD é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

4. NATUREZA/CATSER

4.1. A presente contratação trata-se de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização.

4.2. CATSER: 3808.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Impende consignar que trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com fulcro na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016:

"Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

II - Para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e

g) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

LEI Nº 13.303/2016

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço."

5.4. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 9011086).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Inscrição de 1 (um) empregado da Infra S.A. no evento Missão Internacional Singapura, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Singapura, Ásia.

6.2. Demais requisitos:

6.2.1. Carga horária: 40h;

6.2.2. Itens inclusos: Certificado de conclusão de curso, passagem internacional, hospedagem, café e almoço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

8. O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Local: Singapura, Ásia.

9. FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor da contratação.

9.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

9.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

9.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

10.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor do contrato.

10.3. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a entrega dos certificados referente aos serviços executados, o fiscal do instrumento de contratação realizará inspeção de todos os serviços executados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal do instrumento de contratação para a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

11.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 11.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 11.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 11.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. **Regularidade fiscal:**

- 11.1.3.1. Conforme art. 50 do RILC;
- 11.1.3.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 11.1.3.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

12.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 13.2. Selecionar e escalar os instrutores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;
- 13.3. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos instrutores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso;
- 13.4. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 13.5. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 13.6. Fornecer os certificados de conclusão do curso em até 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas;
- 13.7. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
- 13.8. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Termo de Referência;
- 13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus participantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 13.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação;
- 13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 14.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços na forma do estipulado neste Termo de Referência;
- 14.3. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação das sanções, alterações e reajustes;
- 14.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondência, sempre que houver alterações e informações que possam modificar condições do contrato originalmente avençadas;
- 14.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

15.1. Informamos que foi estimado a inscrição de 1 (um) empregado da Infra S.A. no evento Missão Internacional Singapura, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Singapura, Ásia.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OS DOCUMENTOS DE SUPORTE)

16.1. A Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., prevê, em seu inciso III do art. 28 que nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação ou participação em evento devem conter: "*Justificativa do preço praticado no mercado, por meio de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública, ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços;*"

16.2. A futura contratada apresentou os seguintes documentos de contratações similares realizadas por outros entes:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			
Recibo - Governo do Estado do Rio Grande do Norte (SEI 9573010)	Recibo - SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (SEI 9573036)	Recibo - Estado da Paraíba (SEI 9573045)	Proposta Comercial à Infra S.A. (SEI 9564908)
Tema: Missão Portugal e Espanha, promovida pelo CONSAD, em parceria com o Instituto Brasileiro de Administração Pública (IBAP), que será realizado entre os dias 02 e 09 de novembro de 2024.	Tema: Missão para Dubai de 12 a 16 de fevereiro de 2024	Tema: Missão para Espanha de 2 a 9 de novembro de 2024.	Tema: Missão Internacional Singapura, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Singapura, Ásia.

Quantidade de inscritos: 1 Valor unitário: R\$ 35.000,00	Quantidade de inscritos: 1 Valor unitário: R\$ 36.000,00	Quantidade de inscritos: 1 Valor unitário: R\$ 35.000,00	Quantidade de inscritos: 1 Valor unitário: R\$ 35.000,00
--	--	--	--

16.3. Conforme proposta(SEI 9564908), o valor unitário da inscrição de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o pacote completo (passagem internacional, hospedagem, café e almoço).

16.4. Assim, demonstra-se vantajoso para a Infra S.A., levando em conta os valores praticados pela pretensa contratada em outras avenças por ela mantida.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025.

18. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A **redução a termo de contrato** poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

18.2. Como a presente contratação não resulta em obrigações futuras e possui período definido de execução em 05 a 12 de abril de 2025, será dispensado o termo de contrato.

19. **INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

19.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVII - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

XVIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIX - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

XX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e

XXI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.

19.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou

II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

19.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - Pagamento do custo da desmobilização.

19.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

20.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

20.3. Multa moratória e compensatória:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- e) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.
- f) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

20.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- 20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 20.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 20.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 20.4.8. Cometer fraude fiscal;
- 20.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

20.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

20.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

20.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

20.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, a partir da emissão da Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

21.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

- 21.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfde@infra.gov.br.
- 21.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.
- 21.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 21.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.
- 21.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de Atualização Financeira;
TX = Taxa de Juro Anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

22. REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23. DA GARANTIA

- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 23.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.
- 23.1.2. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

24. DO MAPA DE RISCOS

- 24.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

26. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

- 26.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.
- 26.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que trata da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:
- 26.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regramento ético estabelecido pela empresa;
- 26.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;
- 26.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e
- 26.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 26.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.
- 26.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 27.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 27.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 27.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 27.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais que foram utilizados na prestação de serviços.

28. DO ANTINEPOTISMO

- 28.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..
- 28.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 28.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.
- 28.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 28.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 28.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 29.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistos na legislação e nas normas internas de gestão e

fiscalização de contratos da Infra S.A.;

29.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

29.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
ALAN SILVA BISPO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 31/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 31/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9573053** e o código CRC **3CB9FBB3**.



Referência: Processo nº 50050.001789/2025-65



SEI nº 9573053

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: